



Quixaba

Governo Municipal

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Gabinete da Prefeita

DECRETO MUNICIPAL Nº 24 /2023 Quixaba-PB 25 de abril de 2023

O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DO IDOSO DE QUIXABA-PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art.68, VI da lei orgânica do município de Quixaba:

DECRETA:

Art. 1º. Que todas as contas correntes, pertencente a Fundo Municipal do Idoso de Quixaba-PB, com CNPJ nº **18.656.487/0001-20**, será movimentada conjuntamente pela Presidente do conselho Rosa Cleide dos Santos Soares, CPF: 059.187.164-59 e pelo tesoureiro, Marcone Macário Lopes, CPF:805.478.934-34, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferências/pagamentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contrar ordenar cheque, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, consultar contas /aplicações programar repasse recursos federais -RPG, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro /AASP, solicitar saldo /extratos de investimento, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Quixaba-PB, aos 25 de abril de 2023.

Claudia Macário Lopes

Prefeita Constitucional



Jornal Oficial do Município de Quixaba-PB

Criado pela Lei n.º 044/97

De 21 de março de 1997

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL
Quixaba-PB, quarta-feira, 26 de abril de 2023

Atos do Poder Executivo

Decretos

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2023 Quixaba-PB, 25 de abril de 2023

O FUNDO MUNICIPAL DO DIREITOS DO IDOSO DE QUIXABA-PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI da Lei Orgânica do município de Quixaba:


DECRETA:

Art. 1.º. Que todas as contas correntes, pertencente a Fundo Municipal do Idoso de Quixaba-PB, com CNPJ n.º 18.656.487/0001-20, será movimentada conjuntamente pela Presidente do conselho Rosa Cleide dos Santos Soares, CPF: 059.187.164-59 e pelo tesoureiro, Marcone Macário Lopes, CPF: 805.478.934-34, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar transferências/pagamentos, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar/contratar ordenar cheque, cancelar e baixar cheques, efetuar resgates e aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar saques-poupança, consultar contas/aplicações programar repasse recursos federais-RPG, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico e liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro/AASP, solicitar saldo/extratos de investimento, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito.

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Quixaba-PB, aos 25 de abril de 2023.


Cláudia Macário Lopes
Prefeita Constitucional

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB

Rua Francisco de Assis, 295 - Centro - CEP: 58.733-000

Quixaba - Paraíba - CNPJ: 08.881.567/0001-26

Site: quixaba.pb.gov.br - E-mail: comunicacao@quixaba.pb.gov.br